

## PAUTA LOCAL DE GREVE DOS TAEs DA UFSC – 2026

A presente pauta local consolida pontos oriundos do acordo local de greve de 2024, demandas atualizadas da greve de 2026, reivindicações setoriais e encaminhamentos debatidos pelo Comando Local de Greve. Alguns pontos já possuem políticas aprovadas, comissões constituídas ou encaminhamentos administrativos em curso. Nesses casos, a reivindicação da categoria não deve ser entendida como pedido de criação do zero, mas como cobrança de implementação integral, acompanhamento, transparência, garantia de não retrocesso e participação do SINTUFSC e dos trabalhadores diretamente envolvidos.

### **Ponto 1 – Proteção aos grevistas, não punição e compensação de recesso**

A UFSC deverá garantir que a participação regular dos servidores técnico-administrativos em educação no movimento grevista não gere desconto remuneratório, punição funcional, prejuízo em avaliação de desempenho, estágio probatório, teletrabalho, flexibilização de jornada, controle social, remoção, progressão, capacitação ou qualquer outra consequência administrativa negativa. A UFSC deverá, ainda, assegurar tratamento específico às horas de recesso de final de ano de 2025/2026 eventualmente pendentes de compensação, considerando que a greve impactou a possibilidade de reposição no período originalmente previsto. A categoria reivindica a anistia dessas horas ou, subsidiariamente, a prorrogação do prazo de compensação por período de 3 meses após o encerramento da greve, sem prejuízo funcional ou remuneratório aos servidores.

### **Ponto 2 – Reposição por trabalho represado**

A reposição deverá ocorrer pela realização das atividades represadas durante a greve, de forma qualitativa, pactuada entre servidor e chefia imediata, dentro da jornada regular de trabalho, sem compensação de horas ou dias parados.

### **Ponto 3 – Controle social e não ao ponto eletrônico**

A categoria reafirma a defesa da manutenção do controle social, já implementado na UFSC, e a posição contrária ao ponto eletrônico. O controle social deverá ser preservado como



instrumento de organização da jornada de trabalho, não podendo ser desvirtuado para fins de punição, corte, constrangimento, retaliação, alteração unilateral de horários ou controle punitivo dos servidores em greve. A UFSC deverá emitir orientação institucional às chefias, em todos os campi, unidades e setores, vedando o uso do controle social como instrumento de assédio, pressão, punição ou cobrança indevida em razão da greve. Deverá ser garantido acompanhamento pelo SINTUFSC dos casos de conflito, constrangimento, desconto, negativa de aprovação ou uso punitivo do sistema.

#### **Ponto 4 – Indenizações, auxílios e o efetivo exercício**

A UFSC deverá reconhecer, no termo local de acordo de greve, que os dias de adesão regular ao movimento paredista, vinculados ao plano de reposição das atividades represadas, serão considerados como efetivo exercício para fins funcionais e financeiros no âmbito da Universidade, garantindo a reposição dos valores do auxílio-transporte e outro adicionais, vantagens, auxílios, indenizações e benefícios eventualmente cortados em razão da greve.

#### **Ponto 5 – Efetivação do SASC**

A UFSC deverá efetivar o SASC ou serviço equivalente de atenção à saúde da servidora e do servidor, com espaço físico adequado, equipe multiprofissional, atendimento privativo, fluxos de trabalho e atendimento, integração com DAS, HU, CCS e SUS, e atendimento a servidores ativos e aposentados.

#### **Ponto 6 – Exames periódicos dos servidores RJU**

A UFSC deverá garantir a realização anual dos exames periódicos dos servidores RJU, abrangendo todos os campi e todos os setores da Universidade, com exames gerais e complementares conforme exposição ocupacional, atividade exercida e condições reais de trabalho, assegurando prioridade administrativa aos setores com maior exposição a riscos ocupacionais, sem restringir o direito dos demais servidores. A implementação deverá ocorrer mediante cronograma público, relatório de execução e acompanhamento por comissão ou instância específica, com participação do SINTUFSC, CISSP e trabalhadores dos setores envolvidos.



**Ponto 7 – Adicionais ocupacionais, revisão de laudos e instrumentos de avaliação**

A UFSC deverá revisar a política institucional relativa aos adicionais ocupacionais, abrangendo insalubridade, periculosidade e demais adicionais vinculados à exposição a riscos no trabalho, com transparência dos critérios, participação do SINTUFSC e dos trabalhadores afetados, revisão dos cortes, direito de manifestação antes de qualquer supressão e cronograma público para laudos pendentes. A revisão deverá considerar os compromissos assumidos pela Reitoria em Audiência Pública, realizada no dia 28 de maio de 2026 no Hospital Universitário, incluindo a retroatividade dos efeitos quando cabível, a atualização dos procedimentos de avaliação e da análise de produtos químicos e demais agentes de risco, bem como a revisão dos instrumentos atualmente utilizados para levantamento das condições de trabalho. Também deverá realizar a revisão dos laudos ambientais. A UFSC não deverá aplicar qualquer checklist, formulário ou instrumento que transfira ao servidor ou à chefia imediata responsabilidade técnica pela declaração de riscos ocupacionais, especialmente quando tal instrumento puder produzir responsabilização indevida ou assédio institucional. Os instrumentos de avaliação deverão ser construídos com participação dos trabalhadores e do SINTUFSC, cabendo a aplicação, análise e assinatura técnica aos profissionais legalmente competentes. A revisão deverá contemplar não apenas o Hospital Universitário, mas também laboratórios, biotérios, ambulatórios, setores de saúde, setores com exposição a material biológico, produtos químicos, agentes físicos e demais locais de risco ocupacional da Universidade. A UFSC deverá restabelecer imediatamente os pagamentos de adicionais ocupacionais suspensos ou reduzidos de forma indevida, assegurando os efeitos retroativos quando cabíveis, a revisão dos atos administrativos que produziram cortes ou reduções e a exclusão definitiva de checklists, formulários ou instrumentos que transfiram aos servidores ou chefias imediatas responsabilidade técnica pela identificação, declaração ou quantificação de riscos ocupacionais.

**Ponto 8 – Hora ficta**

A UFSC deverá regulamentar e implementar localmente a hora ficta para servidores RJU que exerçam atividades em jornada noturna, regime de plantão ou escala, inclusive no HU e demais setores da Universidade, com forma de apuração, registro, conversão em folga ou



compensação e aplicação uniforme. A UFSC deverá realizar a implementação da hora ficta de forma imediata, cumprindo a orientação da Nota Técnica SEI nº 35774/2024/MGI.

#### **Ponto 9 – 30 horas e teletrabalho**

A UFSC deverá garantir a política da implementação do Sistema Eletrônico de Controle Social, da modalidade teletrabalho e da ampliação do atendimento com a flexibilização de jornada de trabalho, Resolução Normativa Nº 218/2025/Cun, de 25 de novembro de 2025, já aprovada pelo Conselho Universitário, assegurando sua aplicação de forma transparente, isonômica e sem retrocessos para os servidores técnico-administrativos em educação. Defendemos a política própria construída pela UFSC e a não adesão ao Programa de Gestão de Desempenho - PGD.

#### **Ponto 10 – CIS, CISSP e estrutura das comissões**

A UFSC deverá garantir sala física adequada, equipamentos, sigilo, condições de atendimento reservado e apoio administrativo para a CIS, CISSP e demais comissões vinculadas à saúde, carreira, segurança e condições de trabalho dos TAEs. A UFSC deverá indicar formalmente, por meio de ato administrativo, os espaços destinados ao funcionamento das comissões e o suporte institucional necessário para seu trabalho.

#### **Ponto 11 – Hospital Universitário e EBSEH**

A UFSC deverá garantir debate público, transparência integral e participação dos trabalhadores, estudantes e comunidade universitária em qualquer discussão sobre contrato com a EBSEH, preservando o caráter público do HU, sua função de hospital-escola, os direitos dos servidores RJU e as condições de trabalho.

#### **Ponto 12 – Paridade, democratização e participação dos TAEs nos Conselhos de Unidade e instâncias institucionais**

A UFSC deverá defender a paridade em todos os conselhos e instâncias de deliberação e encaminhar ao Conselho Universitário a proposta de inclusão da representação de TAEs nas câmaras de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.



**Ponto 13 – RSC e participação do SINTUFSC**

Considerando a existência de comissão relacionada ao Reconhecimento de Saberes e Competências, a UFSC deverá garantir participação efetiva do SINTUFSC, da CIS e de representantes da categoria no acompanhamento dos trabalhos, assegurando transparência, acesso às informações, divulgação dos encaminhamentos e diálogo permanente com os servidores técnico-administrativos em educação.

**Ponto 14 – Avaliação de desempenho**

A UFSC deverá dar continuidade, acompanhar e concluir o processo de reestruturação dos instrumentos de avaliação de desempenho considerando a proposta já encaminhada pelos TAEs e garantindo participação da CIS, SINTUFSC e campi.

**Ponto 15 - Auditoria independente sobre o contrato HU/EBSERH**

A UFSC deverá garantir a realização de auditoria independente sobre o contrato e a gestão do Hospital Universitário pela EBSEH. O processo deverá contar com participação do SINTUFSC, trabalhadores do HU, comunidade universitária, estudantes, docentes, usuários e demais representações envolvidas, garantindo publicidade dos documentos, relatórios e encaminhamentos. Sendo que a auditoria deverá ser realizada antes da potencial assinatura do contrato de renovação do HU/EBSEH.

**Ponto 16 - Comissão de Acompanhamento do Acordo Local de Greve**

A UFSC deverá instituir Comissão de Acompanhamento do Acordo Local de Greve, eleita em assembleia, com participação dos trabalhadores da UFSC e o SINTUFSC e representantes dos trabalhadores técnico-administrativos em educação, destinada ao acompanhamento da pauta local, do termo de acordo de greve, das condições de trabalho, dos conflitos decorrentes da greve e das demandas estruturais da categoria. A comissão deverá ter calendário regular de reuniões, atas, definição de responsáveis, prazos de cumprimento, acompanhamento dos encaminhamentos e possibilidade de convocação extraordinária diante de temas urgentes, como descontos, controle social, auxílio-transporte, adicionais ocupacionais, HU/EBSEH, saúde do trabalhador, estrutura dos campi e transição de gestão.



**Ponto 17 – Espaço físico para representação sindical do SINTUFSC em todos os Campi da UFSC**

A UFSC deverá viabilizar espaço físico adequado para o funcionamento da representação sindical do SINTUFSC em todos os campi, destinado ao atendimento dos servidores sindicalizados, organização sindical, reuniões, guarda de materiais, atividades formativas e ações de interesse da categoria. A solução deverá ser definida em conjunto com o SINTUFSC.

**Ponto 18 – Espelhamento das políticas de atenção à saúde do servidor nos campi fora de sede**

A UFSC deverá implementar, nos campi fora de sede, estrutura de referência vinculada à política institucional de atenção à saúde da servidora e do servidor, garantindo o espelhamento das ações do DAS/PRODEGESP nos campi fora de sede. A medida deverá contemplar fluxo permanente de acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento das demandas de saúde dos servidores, incluindo saúde ocupacional, saúde mental, assistência social, exames periódicos, afastamentos, readaptação, retorno ao trabalho, condições de trabalho e prevenção ao adoecimento. A UFSC deverá avaliar a possibilidade de integração institucional entre DAS/PRODEGESP, Direção do Campus e cursos da área da saúde, onde houver, respeitadas as competências técnicas, legais e administrativas de cada instância, para fortalecer ações locais de promoção, prevenção e atenção à saúde dos servidores.

**Ponto 19 – Reconhecimento das responsabilidades locais de setor e adequação da estrutura organizacional**

A UFSC deverá revisar a estrutura organizacional dos campi, centros, unidades acadêmicas e administrativas, com o objetivo de reconhecer formalmente as responsabilidades locais de coordenação, organização e referência já exercidas, na prática, por servidores técnico-administrativos em educação. A medida deverá contemplar servidores que coordenam, organizam ou respondem por setores, equipes, processos, espaços técnicos, atividades acadêmicas, administrativas, laboratoriais, assistenciais, de comunicação, eventos, graduação, pós-graduação, programas de pós-graduação, serviço social e demais áreas



estratégicas, mas que atualmente não possuem o devido reconhecimento formal dessas atribuições. A UFSC deverá tratar a recomposição e a reestruturação da força de trabalho nas unidades com participação direta dos servidores técnico administrativos dos setores envolvidos, considerando as necessidades reais de funcionamento, os déficits de pessoal, a sobrecarga de trabalho, as especificidades dos campi fora de sede e os impactos das políticas de jornada e teletrabalho, sem vincular essa discussão à imposição de PGD ou a modelos de reorganização administrativa sem debate com a categoria. A revisão busca corrigir distorções no organograma, reduzir sobrecargas, evitar acúmulo informal de responsabilidades, garantir segurança administrativa e reconhecer institucionalmente o trabalho de servidores que já exercem funções de referência, coordenação, articulação e gestão local sem a correspondente formalização.

#### **Ponto 20 – Qualificação dos servidores por meio de Mestrado Profissional em Administração Pública, Administração Universitária ou Gestão Universitária**

A UFSC deverá adotar providências institucionais para ampliar as oportunidades de qualificação dos servidores técnico-administrativos em educação, especialmente dos campi fora de sede, por meio de formação *stricto sensu* voltada à Administração Pública, Administração Universitária e Gestão Universitária. Como encaminhamento prioritário, a UFSC deverá avaliar a viabilidade de adesão ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional – PROFIAP, na condição de Instituição Associada, contemplando, sempre que possível, os campi de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville. Como alternativa complementar, a UFSC deverá avaliar, junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária – PPGAU/UFSC, estratégias de ampliação do acesso dos servidores dos campi fora de sede ao Mestrado Profissional em Administração Universitária. A proposta deverá considerar vagas destinadas ou incentivadas para servidores da UFSC, oferta de disciplinas em formato concentrado, híbrido ou síncrono, atividades descentralizadas nos campi e projetos aplicados às realidades locais da Universidade.

#### **Ponto 21 – Estruturação institucional dos campi fora de sede**

A UFSC deverá instituir política institucional permanente de estruturação dos campi fora de sede, contemplando Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, com o objetivo de



garantir condições efetivas de funcionamento, fortalecimento das equipes de trabalho, melhoria da infraestrutura, adequação dos fluxos administrativos e reconhecimento das especificidades acadêmicas, territoriais e administrativas desses campi. A política deverá considerar que os campi fora de sede possuem demandas próprias de gestão, manutenção, orçamento, pessoal, saúde do servidor, assistência estudantil, laboratórios, comunicação, eventos, graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, atendimento à comunidade e suporte administrativo. Para isso, a UFSC deverá assegurar diagnóstico das necessidades locais, definição de prioridades, cronograma de execução, transparência orçamentária e participação dos trabalhadores técnico-administrativos em educação, direções de centro, SINTUFSC, CIS e demais representações envolvidas. A estruturação dos campi fora de sede deverá contemplar, entre outros aspectos, recomposição das equipes de trabalho, melhoria das condições físicas e materiais dos setores, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, fortalecimento das políticas de saúde do servidor, qualificação profissional, reconhecimento formal das responsabilidades locais e adequação da estrutura organizacional à realidade concreta dos campi.

### **Ponto 22 – Auditoria Cidadã da dívida, orçamento público e defesa das universidades federais**

A UFSC deverá elaborar manifestação pública favorável à Auditoria Cidadã da dívida, considerando os impactos da política fiscal, dos cortes orçamentários e das restrições de financiamento sobre as universidades federais, os serviços públicos, as condições de trabalho e a permanência estudantil. A manifestação deverá defender o financiamento público adequado da educação superior, a recomposição orçamentária das universidades federais, a transparência na destinação dos recursos públicos e a valorização dos trabalhadores técnico-administrativos em educação, docentes, estudantes e demais segmentos da comunidade universitária.

### **Ponto 23 – Movimentação interna e editais permanentes de remoção**

A UFSC deverá aperfeiçoar de forma permanente e contínua a política de movimentação interna dos servidores técnico-administrativos em educação, garantindo maior frequência, transparência e atualização dos editais, normas e fluxos de remoção. A Universidade deverá



manter informações atualizadas sobre pedidos de remoção, vagas disponíveis, setores demandantes, critérios de análise e andamento dos processos, respeitados os dados pessoais e situações sigilosas. Os editais deverão ser divulgados periodicamente, contemplando todos os campi, centros e unidades, com atenção especial aos campi fora de sede. A política deverá contar com acompanhamento do SINTUFSC, da CIS e de representantes dos campi, visando avaliar os procedimentos, propor melhorias permanentes e considerar, de forma objetiva e transparente, a realidade funcional, familiar, territorial e de saúde dos servidores, juntamente com as necessidades institucionais dos setores de origem e destino.

#### **Ponto 24 – Reestruturação do Restaurante Universitário**

A UFSC deverá dar continuidade aos encaminhamentos relativos à reestruturação do Restaurante Universitário, considerando os trabalhos já realizados por comissão específica, os relatórios produzidos e as demandas atuais dos trabalhadores do setor. A Universidade deverá apresentar diagnóstico atualizado das condições estruturais, de pessoal, equipamentos, manutenção, fluxos de trabalho e segurança no RU, com definição de prioridades, cronograma de execução, transparência orçamentária e participação dos trabalhadores diretamente envolvidos e do SINTUFSC.

#### **Ponto 25 – Reorganização da Prefeitura Universitária**

A UFSC deverá dar continuidade aos trabalhos de reorganização da Prefeitura Universitária, considerando o grupo de trabalho e os relatórios já produzidos, com o objetivo de efetivar as medidas ainda pendentes para melhoria das condições de trabalho, dos fluxos administrativos, da manutenção da infraestrutura e da capacidade de atendimento às demandas da Universidade. O processo deverá contar com participação dos trabalhadores da PU, do SINTUFSC e das unidades atendidas, garantindo cronograma, transparência e acompanhamento das medidas propostas.

#### **Ponto 26 – Assistência estudantil e permanência universitária**

A UFSC deverá defender e atuar pela recomposição dos recursos destinados à assistência estudantil e à permanência universitária, considerando seu impacto direto nas condições de funcionamento da Universidade, na permanência dos estudantes e no trabalho realizado pelos



servidores técnico-administrativos em educação. A Universidade deverá garantir transparência sobre o orçamento da assistência estudantil, as demandas reprimidas, as prioridades institucionais e os impactos dos cortes orçamentários sobre os serviços prestados à comunidade universitária.

### **Ponto 27 – Transição de gestão e continuidade da pauta local**

Considerando o encerramento do mandato da atual gestão da UFSC no sábado, 04 de julho de 2026, a Reitoria deverá formalizar, antes dessa data, os atos administrativos necessários à continuidade da pauta local, incluindo abertura de processos e publicação de portarias. A pauta local aprovada pela categoria deverá ser reconhecida como compromisso institucional da UFSC, não podendo ser esvaziada, suspensa ou desconsiderada em razão da troca de gestão.

